



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário

THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária

JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Secretaria de Articulação Política

Secretário

SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005/2023



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DESTA EDILIDADE QUE ESTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art.34, inciso IV, conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o artigo.39, inciso IV, do seu Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

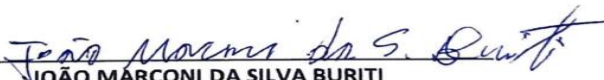
Considerando que a outorga de cidadão honorário se destina a conferir honraria as personalidades que prestaram, prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. **Deomedes Barros de Vasconcelos Neto**, pelos relevantes serviços prestados à saúde desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo município, revogasse quaisquer disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 26 de outubro de 2023.


JOÃO MÁRCONI DA SILVA BURITI
PRESIDENTE

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
Telefax: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20231101111855 - Data/Hora Publicação: 01/11/2023 11:21:30

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA PB, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DO TITULAR

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete do Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA PB, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DO TITULAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº010/2023 pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Guriatan Ferreira Dantas, ocorrido no dia 13/10/2023;

CONSIDERANDO que o art. 42, §1º da Lei Orgânica do município e o artigo 92º, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Lavrada são claros no sentido de que será declarado extinto pelo presidente da Câmara Municipal o mandato de vereador quando ocorrer o falecimento do titular;

CONSIDERANDO que o ex-vereador Guriatan Ferreira Dantas estava de licença na data do seu falecimento e outro vereador, o senhor Arnoud Cordeiro Costa já estava empossado em seu lugar, deve-se, portanto, manter o cargo para o vereador que já encontra-se empossado;

CONSIDERANDO que artigo 93º do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que compete ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Lavrada-PB a promulgação de decretos e a declaração de extinção de cargo de vereador em razão do falecimento do titular pela Câmara Municipal de Vereadores, comunico com pesar ao colendo plenário desta egrégia Casa de Leis a DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO do mandato do vereador em virtude do falecimento do vereador senhor Guriatan Ferreira Dantas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos;

Faço a expedição e promulgação do seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica declarada a extinção do mandato do vereador do município de Pedra Lavrada-PB, o senhor Guriatan Ferreira Dantas;

Art. 2º - Fica determinada a manutenção do cargo ao vereador, o senhor Arnoud Cordeiro Costa, que está empossado no cargo tendo em vista que o senhor Guriatan Ferreira Dantas estava sob licença na data do seu falecimento;

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
 Telefax: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com



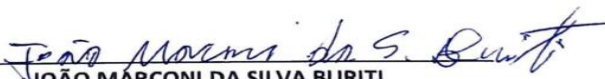
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete do Presidente



Art. 3º - Publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da Comarca de Picuí-PB;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada-PB, 01 de novembro de 2023.


JOÃO MÁRCONI DA SILVA BURITI
PRESIDENTE

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
Telefax: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20231101112220 - Data/Hora Publicação: 01/11/2023 11:23:10